



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2379/2021
De 06 de abril de 2021.

“Define o horário de funcionamento de atividades.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a autorização contida no § 3º do artigo 4º do Decreto Estadual nº 4859-R, que faculta aos municípios com até 70.000 (setenta mil) habitantes expedir atos para fixar o atendimento presencial das atividades comerciais em horário distinto daqueles já estabelecidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica admitido aos estabelecimentos de atividades não essenciais, nos dias em que lhes são permitidos o atendimento presencial com limitação de horários, o funcionamento das 08h às 16h.

Art. 2º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros - ES.

Em, 06 de abril de 2021.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal